



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E ARPAN ENGENHARIA EIRELI

#### CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa/MG.

CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, titular da Cédula de Identidade R.G nº 71915 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.061.846-68 **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

#### CONTRATADA: ARPAN ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 30.360.120/0001-60

Endereço: Rua Maurea de Oliveira Fantoni, nº 83

Bairro Candelária, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.535-620

Representada por: Arnaldo Janssen Pantuza Junior, inscrito no CPF/MF nº 650.676.736-72, portador de CI nº M4024070/SSP/MG

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 0127/2019, firmado em 30/10/2019, decorrente da Tomada de Preço nº 010/2019, Processo Licitatório nº 170/2019, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de execução por 02 (dois) meses e vigência por 01(um) mês, nos termos dos artigos 57, 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os prazos de execução e vigência presentes na cláusula sexta, sub-itens 6.2 e 6.3. do contrato ficam prorrogados por 02 (dois) e 01 (um) mês, respectivamente, vigorando até 05/05/2020 e 29/05/2020, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

**6.2. O prazo total de execução das obras será de 06(seis) meses**, a contar da data do recebimento da “ordem de início do serviço” expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

**6.3. O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses** a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## CLÁUSULA SEGUNDA:

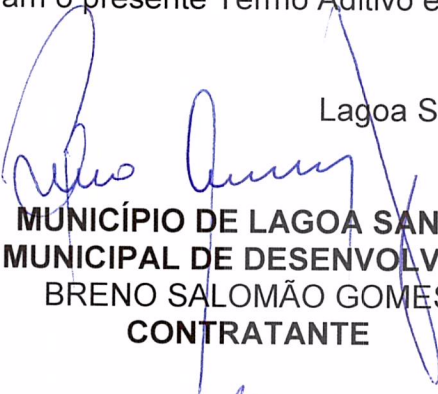
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo CONTRATANTE no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

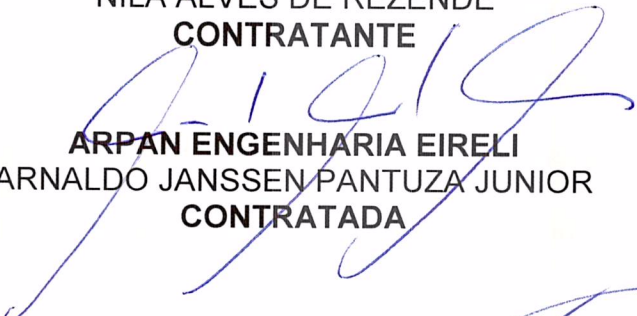
As cláusulas não retificadas e que não colidirem com as alterações deste aditivo, permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

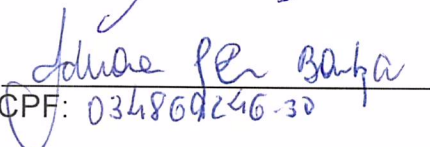
Lagoa Santa, 19 de fevereiro de 2020

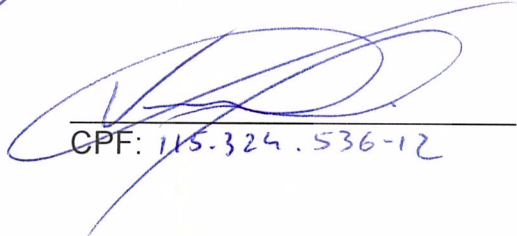
  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**  
**CONTRATANTE**

  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**NILA ALVES DE REZENDE**  
**CONTRATANTE**

  
**ARPAN ENGENHARIA EIRELI**  
**ARNALDO JANSSEN PANTUZA JUNIOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 034869246-30

  
CPF: 115.324.536-12